



DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 024/2023 ARTIGO 75, VIII, LEI 14.133/2021

OBJETO

Aquisição emergencial de gêneros alimentícios para consumo dos alunos da rede municipal de Guaíba e para as casas do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes conforme Termo de Referência (ANEXO II) deste edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data e hora final para publicação das propostas: 04/05/2023 às 08 horas;

Data e hora final da etapa de lances: 04/05/2023 às 14 horas.

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO







Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4.	FASE DE LANCES	6
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6.	HABILITAÇÃO	8
7.	CONTRATAÇÃO	10
	SANÇÕES	
9	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14







AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2023 (Processo Administrativo n.º19511-2023)

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, torna público aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *(menor preço por item)*, na hipótese do **art. 75, VIII, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 202, MODO DE DISPUTA ABERTO, destinada ao recebimento de proposta para aquisição de gêneros alimentícios para consumo dos alunos da rede municipal de Guaíba e para as casas do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº.14.133/2021, o Decreto Municipal nº 03/2023; o Decreto Municipal nº. 154/2020, a Lei Municipal nº. 3611/2017, Decreto Municipal nº 57/2021 bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida por Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 478/2023.

Data e hora final para publicação das propostas: 04/05/2023 às 08 horas;

Data e hora final da etapa de lances: 04/05/2023 às 14 horas.

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios para consumo dos alunos da rede municipal de Guaíba e para as casas do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, seu Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Forma de entrega:

- I. Na secretaria de Educação a entrega será imediata e única em todas as EMEFs e EMEIs no horário de funcionamento das escolas, das 8 h às 12 h e 13 h às 17 h e em conformidade com o Termo de Referência.
- II. Na Secretaria de Assistência Social a entrega será imediata no endereço Rua Coronel Serafim Silva , n°50 Centro / Guaíba/RS, das 08h às 12h e das 13h às 17h .
- 1.3. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO II) deste edital.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o <u>menor preço unitário por item</u>, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA SECRETARIAS DEMANDANTES PARA A EMERGENCIALIDADE







- 2.1. Secretaria de Educação: O Programa Nacional de Alimentação Escolar prevê a oferta de refeições durante os 200 dias letivos do ano. Atendemos diariamente mais de 10.500 alunos nas EMEFs e EMEIs da rede municipal de Guaíba, onde oferecemos almoço em todas as EMEIs e em algumas EMEFs, sendo os itens arroz e feijão indispensável. O processo licitatório de não perecíveis está em andamento (pregão eletrônico n° 007/2023), no entanto não ficará pronto antes que o saldo em estoque das escolas acabe. Por esta razão estamos solicitando uma compra emergencial com dispensa de licitação.
- 2.2. Secretaria de Assistência Social: Atualmente o estoque de gêneros alimentícios está insuficiente para atender essa demanda. A aquisição através de Registros de Preços está inviável pois as atas referentes aos itens solicitados já se encontram vencidas há 4 meses e os novos processos ainda não estão finalizados. Desta forma gerando um grande impacto nas aquisições e ofertas de alimentos aos equipamentos. Destacamos que, mesmo com a dispensa 006/23, realizada em fevereiro, o quantitativo adquirido não será suficiente para o mês de maio, pois além de duas variedades de carnes ficarem com situação DESERTA, os quantitativos levantados foram para atender dois meses de consumo (março e abril), e não poderíamos prever esse tempo maior que o habitual para abertura de novo processo.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .
 - 3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras Públicas <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;







- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de</u> <u>15 de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.2.6. Serão estendidas as Cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.







- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) deste edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la:
- No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos:
 - 4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES







- 5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$0,01* (*Hum centavo*).
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.







- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento de planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO







- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de proposta e habilitação constam do ANEXO I
 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PROPOSTA/HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Registro Cadastral, se houver;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
 - 7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Registro Cadastral, se houver, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Registro Cadastral, se houver, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.







- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 7.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:





- 8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2023 e o prazo de entrega dos produtos é de até 48 horas a contar da solicitação da secretaria responsável.
- 8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8.6. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 583

Órgão: 7 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO

Unidade: 5 - CRECHE

Ação: 8018 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Vinculo: 5501002 - Transferência do Salário-Educação Subelemento: 3339030070000000000 - Generos de alimentacao

Código Reduzido: 547

Órgão: 7 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO

Unidade: 4 - PRÉ-ESCOLA

Ação: 8018 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Vinculo: 5501002 - Transferência do Salário-Educação

Subelemento: 3339030070000000000 - Generos de alimentacao

Código Reduzido: 1802

Órgão: 7 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO Unidade: 6 - EDUCAÇÃO ESPECIAL Ação: 8018 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Vinculo: 5501002 - Transferência do Salário-Educação

Subelemento: 33390300700000000000 - Generos de alimentacao

Código Reduzido: 475

Órgão: 7 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO Unidade: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL Ação: 8018 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Vinculo: 5501002 - Transferência do Salário-Educação

Subelemento: 3339030070000000000 - Generos de alimentacao

Código Reduzido: 518

Órgão: 7 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO

Unidade: 3 - EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Ação: 8018 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Vinculo: 5501002 - Transferência do Salário-Educação

Subelemento: 33390300700000000000 - Generos de alimentacao

Código Reduzido: 633

Órgão: 7 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO Unidado: 6 - EDUCAÇÃO ESPECIAL Ação: 8018 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Vinculo: 5501002 - Transferência do Salário-Educação Subelemento: 3339030070000000000 - Generos de alimentacao ESTE DOCUMENTO FOLASSINADO EM. 28/04/2023/16:46 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p644c2282f027e.





Código Reduzido: 1380

Órgão: 15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 8044 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Vinculo: 5000001 - Recurso Livre

Subelemento: 3339030070000000000 - Generos de alimentacao

9. SANCÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não a) se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) b) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;







- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Especial de Licitações e Contratos- Decreto Municipal nº 57/2021.
- 9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9. O processamento do Processo Administrativo Especial de Licitações e Contratos-Decreto Municipal nº 57/2021- não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 57/2021.







9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelo Município de Guaíba, através das Fiscais servidoras Cristine Obal, número de matrícula 272736 e Paula Elisa Louzada, número de matrícula 292207, de acordo com o determinado, controlarão os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 10.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:
- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- III. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
- IV. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s).
- V. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado.
- VI. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- VII. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.
- VIII. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- IX. Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.
- X. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento divulgado Portal de Compras Públicasserá no www.portaldecompraspublicas.com.br endereço eletrônico https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes. extratos Os avisos е relacionados à licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios **FAMURS** https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar por força da Lei Municipal nº 4023/2021.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data:
- 11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.







- 11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 11.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
 - 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
 - 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
 - 11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
 - 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
 - 11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
 - 11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
 - 11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.13.1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação
 - 11.13.2. ANEXO II Termo de Referência;

Guaíba, 28 de abril de 2023



Marcelo Gregório de Sá Verlindo Secretário de Licitações e Contratos







ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PROPOSTA/HABILITAÇÃO

1 PROPOSTA	1.1 Proposta de preço com os valores ajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso,	
	conforme modelo de proposta deste edital;	

2 Habilitação jurídica:

- 2.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 2.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive







aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <u>ou</u> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4 Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;







ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de gêneros alimentícios para consumo dos alunos da rede municipal de Guaíba e para as casas do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes conforme especificações abaixo:

ITEM	CÓD.	UNID.	QTD.	PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	5449	UN.	1640	ARROZ BENEFICIADO (BRANCO), SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. EMBALAGEM INTERNA TIPO PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 1KG E EMBALAGEM EXTERNA TIPO FARDO DE PLÁSTICO DE 30KG. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTEGRA. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,97	R\$8.150,80
2	4961	UN.	970	FEIJÃO EIJÃO PRETO TIPO 1. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS TRANSPARENTE DE 1KG E EMBALAGENS EXTERNAS TIPO FARDO DE PLÁSTICO DE 30KG. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTEGRA. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$8,11	R\$7.866,70
				TOTAL:	R\$16.017,50	

REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Controle de Qualidade

1. Entrega dos produtos

Todos os produtos que apresentarem MARCA, esta deverá estar especificada no rótulo e ser a mesma apresentada na nota fiscal.

Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio, fechado, utilizado apenas para esse fim, atendendo a legislação vigente. Poderá ser solicitado por essa secretaria a qualquer momento sem ônus o comprovante do alvará sanitário ou equivalente do veículo utilizado para entrega. O veículo assim como as caixas plásticas e os pallets devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los ou corrompê-los.

- O fornecimento dos itens não poderá ser interrompido em virtude do não aceite das notas fiscais que estão em desacordo com a entrega prevista, conforme o edital.
- O não cumprimento das exigências solicitadas serão registradas e encaminhadas para responsabilização conforme edital.

1.1 Entregas para a Secretaria Municipal de Educação

O controle de qualidade será realizado no ato da entrega pelas funcionárias responsáveis, em cada escola. Produtos com qualidade inferior ao descrito no edital não serão aceitos. O fornecedor será responsável por solicitar o nome por extenso, assinatura e número de matrícula da pessoa que recebeu o produto na escola. As planilhas utilizadas na entrega devem ser as mesmas enviadas pela Secretaria de Educação, não podendo ser modificadas. As planilhas originais com as assinaturas dos responsáveis de cada escola assim como as notas fiscais devem ser entregues na Secretaria de Educação - setor da Alimentação Escolar.

Local: Deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais de ensino fundamental e/ou escolas municipais de educação infantil.







Escolas Municipais de Ensino	
Fundamental	Endereço
01. E.M.E.F. Amadeu Bolognesi	Rua Flávio Santana - Colina
02. E.M. E.F. Anita Garibaldi	Rua Mário Fernandes da Cunha, 209 - Alegria
03. E.M.E. F. Arlindo Stringhini	Rua Urias Lugon, 121 - Columbia City
04. E.M. E.F. Breno Guimarães	Rua Cap. Pedro Timóteo da Rosa, 475 –V.lolanda
05. E.M.E.F. Darcy Berbigier	Rua Marechal Floriano, s/nº - Alvorada
06. E.M.E.F. Evaristo da Veiga	Rua Manoel das Neves s/nº – Altos da Alegria
07. E.M.E.F. Dr. Gastão Leão	Rua José Valdir Garcia, 55 – Columbia City
08. E.M. E.F. Inácio de Quadros	Rua Dª Frutuosa, s/nº - Cel. Nassuca
09. E.M.E.F. Itororó	Rua Avelino Py, s/n - Ermo
10. E.M. E.F. José Carlos Ferreira	Rua José C. Ferreira – Pedras Brancas
11. E.M.E.F. Máximo Laviaguerre	Vila Passo Fundo
12.E.M.E.F. Rio Grande do Sul	Rua João Goulart , 120 – Vila Jardim
13.E.M.E.F. Santa Catarina	Rua Bom Retiro, s/nº - Logradouro (RURAL)
14.E.M.E.F. Santa Rita de Cássia	Rua Cuiabá, s/nº - Jardim Santa Rita
15.E.M.E.F. São Francisco de Assis	Rua C-5, Quadra C-8 – Colina
16.E.M.E.F. Sen. Teotônio B. Vilella	Rua José Curto, s/nº - Bom Fim
17.E.M.E.F. Zilá Paiva Rodrigues Jardim	Rua Honório Lemos, nº 181 – Bairro Jardim dos Lagos
18. CEDP	Rua Santa Catarina n°81
19. APAE	Rua Flores da Cunha n°246 – Vila Elza
Escolas Municipais de Educação Infantil	Endereço
1.E.M.E.I. Nossa Senhora de Fátima	Av. Antenor Caldas, 123 –Bairro Nossa Senhora de Fátima
2.E.M.E.I. Menino Jesus	Rua Caçapava, 535 – Bairro Columbia City
3.E.M.E.I. Pedras Brancas	Rua Creche Pedras Brancas, s/nº - Bairro Pedras Brancas
4.E.M.E.I. Santa Isabel	Rua Estância Velha, 742 – Bairro São Francisco
5.E.M.E.I. Três Patinhos	Rua Adão Foques n° 4052 - Bairro Florida
6.E.M.E.I. Noeli Varella	Herbert Rodenbuch
7.E.M.E.I. Noeli Varella Cohab	Rua 6 n° 192 - Cohab
8.E.M.E.I. Maria Dinorah	Rua Osvaldo Jardim, Cohab
9.E.M.E.I. Vovó Flor	Rua Tocantins n° 11 - Chácara das Paineiras
10.E.M.E.I. Vovó Flor II	Ismael Chaves Barcelos n°197
11.E.M.E.I. Amélia Consuelo Laviaguerre	Minas Gerais n°203 – ao lado da Escola Cônego
12. E.M.E.I. Waina Alencastro Barbosa	Rua Honório Lemos, nº 19 – Bairro Jardim dos Lagos







Data de entrega: O gênero deverá ser entregue de acordo com cronograma da Secretaria de Educação/Departamento de Alimentação Escolar. A entrega será imediata e única em todas as EMEFs e EMEIs. A entrega deverá ocorrer no horário de funcionamento das escolas, das 8 h às 12 h e 13 h às 17 h.



Guaíba, 26 de abril de 2023

Magda Ramos Secretária Municipal de Educação

Cristine Obal Nutricionista CRN2 8230

Departamento da Alimentação Escolar

Cristine Obal

Cristine Obal

NUURCIONISIA CRIN 8220

